LEI Nº 2.937/01

"Concede subvenção social à Creche Lar Feliz."

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano **APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), à Creche Lar Feliz, entidade sediada na rua Dois, nº 149, bairro Sylvio Pereira I, neste Município.

Art. 2º - A subvenção social, de que trata o artigo, será destinada ao serviço de assistência social, executado pela Creche Lar Feliz, constando da dotação orçamentária nº 10.01.08.41.190.2.083; 32310000 – Ficha 184, cujo valor global será dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) cada, repassadas mensalmente à entidade.

Art. 3º - A Creche deverá prestar, mensalmente, contas dos valores repassados até 30 (trinta) dias após a liberação dos mesmos, devendo integrar a prestação de contas os recibos, notas fiscais e outros documentos necessários.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 03 de julho de 2001.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL